



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 14/2025/PROEX
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS
PROAA 2025

Em consonância com as Resoluções Normativas nº 52/CUn/2015, nº 190/2024/CUn, nº 88/2016/Cun, nº 7/2018/CES/CNE/MEC, nº 151/Cun/2021, nº 159/Cun/2021, nº 175/2022/CUn e nº 181/2023/CUn, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), torna público o lançamento do **Programa de Bolsas de Extensão para Ações Afirmativas**, para o ano de 2025.

1. PRESSUPOSTOS GERAIS

- 1.1 São consideradas ações de extensão as intervenções que envolvam **diretamente** a comunidade externa à UFSC e que estejam vinculadas à formação integral do(a) estudante, nos termos dos artigos 5º e 6º da RN nº 7/2018/CES/CNE/MEC.
- 1.2 São considerados(as) estudantes de graduação de AA, os(as) estudantes devidamente matriculados(as) ingressos por meio de AA ou que optaram por AA no processo seletivo mas ingressaram pela classificação geral e tiveram validação deferida pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) da UFSC, nos termos da RN nº 52/CUn/2015.
- 1.3 São considerados projetos de extensão de divulgação das ações afirmativas, aqueles que vão divulgar a Política de Ações Afirmativa de acesso à graduação na UFSC, nos termos da RN nº 52/CUn/2015, junto aos público-alvo dessa Política.
- 1.4 São considerados públicos-alvo da Política de Ações Afirmativas da UFSC:
 - a) alunos e egressos do Ensino Médio público,
 - b) pessoas negras (pretas e pardas) ,
 - c) pessoas pertencentes a povos indígenas,
 - d) pessoas pertencentes a comunidades quilombolas,
 - e) pessoas com deficiência,
 - f) membros de famílias com renda familiar per capita inferior a um salário mínimo,
 - g) refugiados e portadores de visto humanitário,
 - h) população trans, conforme definido na RN nº 181/2023/Cun.

2. OBJETO

2.1 O Programa de Bolsas de Extensão para Ações Afirmativas (PRO-AA) é gerenciado pela PROEX e tem por objetivos:

- (i) Estimular estudantes de graduação de AA a participar de projetos de extensão desenvolvidos pela UFSC, por meio de auxílio financeiro na forma de bolsas de extensão;
- (ii) Estimular a criação de projetos de extensão com foco na **divulgação da [Política de Ações Afirmativas](#) da UFSC junto aos seus públicos-alvo.**
- (iii) Estimular a criação de projetos de extensão com foco **no desenvolvimento de ações junto aos públicos-alvo da Política de Ações Afirmativas.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Do(a) proponente

3.1.1 Podem apresentar propostas para este edital, servidores da UFSC, docente ou técnico-administrativo(a) em educação (TAE), que atendam às seguintes condições:

(i) Nos casos do(a) proponente ser docente, o(a) servidor(a) deve pertencer ao quadro permanente da Universidade e estar em efetivo exercício, sob regime de dedicação exclusiva;

(ii) Nos casos do(a) proponente ser TAE, o(a) servidor(a) deve estar em efetivo exercício, sob regime de no mínimo 30 horas e ter cumprido o estágio probatório. De forma a atender do Art. 9º do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a proposta de proponente TAE deverá, obrigatoriamente, registrar a participação de um docente, que atenda o inciso i, e que atuará como orientador(a) dos(as) bolsistas.

3.1.2 O(A) proponente deve ser o(a) coordenador(a) da proposta inscrita e não pode ter previsão de afastamento para formação, licença capacitação ou aposentadoria no período de vigência do edital.

3.1.3 A participação do(a) proponente não poderá prejudicar as suas atividades inerentes ao cargo, definidas pelo seu respectivo departamento de ensino ou unidade administrativa.

3.1.4 Cada servidor(a) pode coordenar apenas **uma** proposta.

3.2 Da proposta

3.2.1 A proposta deverá estar registrada no SIGPEX na categoria PROJETO DE EXTENSÃO, com situação APROVADA até o ato da inscrição, com data de execução que contemple o período completo de **1º de março a 31 de dezembro de 2025.**

§ 1º Projetos que, a qualquer tempo, possuem financiamento gerenciado por fundação de apoio não podem concorrer neste edital.

§ 2º Projetos inscritos no edital nº 13/2024/PROEX – PROBOLSAS 2025 não podem concorrer no edital nº 14/2024/PROEX – PROAA 2025.

3.2.2 As propostas de projetos devem ser elaboradas em, no mínimo, uma das seguintes formas:

(i) Projetos de extensão com foco na **divulgação da Política de Ações Afirmativas da UFSC** que contemplem, obrigatoriamente, a **divulgação da Política** junto a, no mínimo, um dos públicos-alvo arrolados no item 1.4 deste Edital; e/ou

(ii) Projetos de extensão que **desenvolvam ações junto aos públicos-alvo da Política de Ações Afirmativas**, arrolados no item 1.4 deste Edital.

4. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

4.1 Cada projeto poderá solicitar até 2 (duas) bolsas de extensão para estudantes de graduação.

4.2 A vigência das bolsas para este edital é de 1º de março a 31 de dezembro de 2025.

4.3 Este edital prevê a seleção de:

a) Até 10 projetos de extensão com foco na divulgação da Política de AA da UFSC, para a comunidade (item 3.2.2.i); e

b) Até 10 projetos de extensão com foco no desenvolvimento de ações junto aos públicos de AA (item 3.2.2.ii).

5. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio do Portal de Atendimento Institucional (PAI) da PROEX, serviço “Editais”, número do edital: “Edital 14/2024/PROEX – PROAA 2025”, conforme cronograma.

5.2 Na inscrição, o(a) proponente deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - PDF do projeto de extensão **gerado pelo próprio SIGPEX**,

II - Formulário de inscrição (anexo II),

III - Plano de trabalho dos bolsistas (anexo III).

5.3 Os arquivos devem ser salvos com o NOME DO(A) PROPONENTE, em formato PDF, conforme os exemplos abaixo:

NomeSobrenome.Projeto.pdf

NomeSobrenome.Formulario.pdf

NomeSobrenome.PlanodeTrabalho.pdf

6. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas serão avaliadas por uma comissão designada pela Pró-reitoria de Extensão por meio de Portaria.

- 6.2 Os(as) integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos(as) avaliadores(as) de cada proposta.
- 6.3 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios da tabela abaixo e detalhados no anexo IV:

Itens da proposta	Pontuação Máxima
Proposta	50 (cinquenta)
Experiência do coordenador na divulgação das AAs ou no desenvolvimento de ações junto aos públicos-alvo da Política de AA	10 (dez)
Exequibilidade	10 (dez)
Impacto social	25 (vinte e cinco)
Tempo de execução do projeto proposto	5 (cinco)
TOTAL	100 (cem) pontos

- 6.4 Cada proposta será avaliada por dois membros da comissão, havendo intervenção de um terceiro membro caso a mesma proposta seja aprovada por um avaliador e reprovada por outro.
- Parágrafo único:* Havendo um terceiro avaliador, a nota final será a média aritmética das duas notas de aprovação ou das duas notas de reprovação.
- 6.5 Serão aprovadas as propostas com pontuação igual ou superior a 70 (setenta pontos).
- 6.6 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO

- 7.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado à PROEX.
- 7.2 O recurso deverá ser encaminhado por meio do PAI-PROEX, serviço: “Editais”, número do edital: “Recurso Edital 14/2024/PROEX – PROAA 2025”, até a data limite para a interposição de recurso, de acordo com o cronograma.
- 7.3 Não haverá reapreciação de recursos.
- 7.4 As propostas avaliadas e aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de nota e serão contempladas até 20 (vinte) projetos de extensão observando a distribuição do item 4.3.
- 7.5 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para a PROEX para divulgação do resultado final em seu site.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) CONTEMPLADO(A)

- 8.1 Selecionar estudantes membros da equipe de acordo com as competências necessárias para cumprir o plano de trabalho, em processo de seleção transparente e amplamente divulgado.

§ 1º. É elegível para receber bolsa de extensão o(a) estudante de qualquer curso de graduação da UFSC, matriculado(a) regularmente, ingresso por meio de AA e aquele (a) que optar por AA no processo seletivo mas que ingressou pela classificação geral e teve validação deferida pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) da UFSC, nos termos da RN nº 52/CUn/2015, e que atenda os critérios da Resolução Normativa nº 190/2024/CUn.

§ 2º. Em atendimento à RN nº 175/2022/Cun (Art. 18, inciso II) e à RN nº 181/2023/Cun (Art. 22) os processos de seleção de estudantes que disponibilizarem mais de uma vaga para o mesmo projeto, devem reservar, no mínimo, cinquenta por cento das vagas para estudantes trans, negros(as), quilombolas e/ou indígenas.

§ 3º. Não havendo estudantes candidatos(as) para atendimento do 8.1 § 2º, as vagas serão preenchidas pela ampla concorrência.

8.2 Cadastrar os bolsistas selecionados no SIGPEX.

§ 1º Incluir os bolsistas na aba “participante” do SIGPEX observando o período, o valor da bolsa (mensal e total) e o tipo de bolsa (**Bolsa de Extensão – Ações Afirmativas**).

§ 2º A aba “financiamento” do SIGPEX deve ser preenchida com: Unidade Gestora PROEX/SEPLAN/UFSC, financiamento esfera “federal”, “tipo III”, financiador “Universidade Federal de Santa Catarina”, edital “**Edital 14/2024/PROEX – PROAA 2025**”, valor total das bolsas.

8.3 Atestar mensalmente a frequência dos(as) bolsistas no SIGPEX. O pagamento mensal do(a) bolsista estará condicionado à frequência do(a) mesmo(a) atestada pelo(a) coordenador(a) do projeto.

8.4 Manter o SIGPEX atualizado sobre quaisquer alterações que se façam necessárias, como o desligamento de bolsistas devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.

8.5 Avisar imediatamente à PROEX caso haja o encerramento do projeto no SIGPEX antes do previsto, durante o período de vigência do edital. Nesse caso, as bolsas serão imediatamente canceladas.

8.6 Avisar imediatamente a PROEX, nos casos de afastamento do(a) coordenador(a).

§ 1º. Nesses casos, um(a) novo(a) coordenador(a) poderá ser indicado(a) pela chefia do departamento de ensino ou unidade administrativa, observando obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I - Enquadrar-se nas condições de participação previstas no item 3 deste edital;

II- Ser do mesmo departamento ou unidade administrativa do(a) coordenador(a) da proposta contemplada;

III - Não poderá ser coordenador(a) de outro projeto já contemplado neste edital.

§ 2º. A substituição do(a) coordenador(a) está sujeita à avaliação da PROEX

8.7 O projeto aprovado e contemplado não poderá ser substituído por um novo.

8.8 Solicitar, em caráter excepcional, substituição de bolsista no decorrer do projeto, observando a classificação do processo de seleção e o item 8.1 deste edital.

- 8.9 Estar disponível para prestar informações a qualquer momento durante o período de vigência da bolsa e participar das reuniões agendadas pela PROEX.
- 8.10 Incluir o nome de todos os membros da equipe nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos decorrentes do projeto de extensão, bem como sempre citar o apoio da PROEX e da UFSC.
- 8.11 Emitir certificados para os(as) bolsistas pelo período que atuaram no projeto.
- 8.12 Após a conclusão do projeto de extensão, elaborar o relatório final e anexar o relatório de atividades dos(as) bolsistas no SIGPEX, no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13 Enviar as informações necessárias para o Catálogo de Extensão da UFSC, quando solicitado.
- 8.14 Usar o e-mail institucional, preferencialmente, nas comunicações com a PROEX.

9. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1 As bolsas serão liberadas somente após a aprovação do cadastro dos(as) bolsistas no SIGPEX pela PROEX.
 - § 1º O cadastro dos(as) bolsistas no SIGPEX é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto;
 - § 2º O cadastro das informações complementares dos(as) bolsistas no SIGPEX é de responsabilidade do(a) bolsista.

Parágrafo único: Os(As) estudantes selecionados(as) deverão anexar no SIGPEX uma declaração do Comitê Institucional de Ações Afirmativas, vinculado à PROAFE.
- 9.2 Para o pagamento referente ao mês de **março**, os(as) bolsistas deverão ser cadastrados no SIGPEX impreterivelmente até o dia **28 de fevereiro de 2025**.
- 9.3 Os coordenadores que não cadastrarem os(as) bolsistas até o dia 30 de abril de 2025 terão suas bolsas canceladas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitora de Extensão.
- 10.2 O cronograma deste edital está descrito no anexo I.

Florianópolis, 28 de agosto de 2024.

OLGA REGINA ZIGELLI GARCIA
Pró-reitora de Extensão

EDITAL Nº 14/2024/PROEX
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS
PROAA 2025

ANEXO I
Cronograma

16/09/24 a 27/09/24 (até 17 horas)	Período para inscrição das propostas pelo PAI-PROEX
14/10/24 a 04/11/24	Avaliação pela Comissão
06/11/24	Divulgação resultado provisório na página da PROEX
07/11/24 (até 17 horas)	Recebimento de recursos até às 17 horas pelo PAI-PROEX
08/11/24 a 11/11/24	Análise dos recursos pela Comissão
Até 22/11/24	Divulgação resultado final na página da PROEX
fevereiro de 2025	Bancas de validação pela PROAFE
Até 28/02/25	Prazo para os(as) coordenadores(as) contemplados(as) incluírem os(as) bolsistas selecionados(as) no SIGPEX para pagamento referente ao mês de março
30/04/25	Os coordenadores que NÃO cadastrarem os bolsistas no SIGPEX até o dia 30 de abril de 2025 terão suas bolsas canceladas.
01/03/25 a 31/12/25	Período de vigência e pagamento das bolsas de extensão PROAA 2025

EDITAL Nº 14/2024/PROEX
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS
PROAA 2025

ANEXO II
Formulário de inscrição

Número e nome do Projeto:

Nome do Coordenador:

Departamento e Centro/Unidade Administrativa do(a) Coordenador(a):

E-mail:

Celular:

DESCREVER sobre (**observar anexo IV do edital**):

- 1) Experiência do coordenador na divulgação das AAs ou no desenvolvimento de ações junto aos públicos-alvo da Política de AA. LISTAR os projetos já aprovados ou em andamento de divulgação de AA ou desenvolvimento de ações junto aos públicos-alvo da Política de AA, **ANEXAR** comprovação emitida por instituição pública ou privada (**carta, certificado, declaração ou sigpex**).
- 2) Exequibilidade do projeto
- 3) Impacto social do projeto

Proponente: (nome e assinatura)

Chefe do Departamento/Chefia de Unidade Administrativa: (nome e assinatura)

EDITAL Nº 14/2024/PROEX
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS
PROAA 2025

ANEXO III
Plano de Trabalho dos Bolsistas

Detalhar as atividades de cada bolsista solicitado (individual), com cronograma de execução (máximo 4 bolsistas – estudantes de graduação ingressos por AA).

EDITAL Nº 14/2024/PROEX
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS
PROAA 2025

ANEXO IV
Critérios de Avaliação e Indicadores

A comissão deve orientar suas avaliações baseadas nos seguintes indicadores:

1. **Proposta.** Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos do projeto com as Ações Afirmativas da UFSC; b) contribuição do projeto com o alcance da missão institucional da universidade; c) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador e estudantes; d) formação de outros estudantes de graduação da universidade; e) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes; f) atuação do grupo com profissionais da área; g) impacto na formação técnico-científica e pessoal do estudante; h) qualidade do projeto; i) contribuição da proposta para a redução da evasão e estímulo à permanência dos estudantes; j) potencial de divulgação das Ações Afirmativas da UFSC.

2. **Experiência do coordenador na divulgação das AAs ou no desenvolvimento de ações junto aos públicos-alvo da Política de AA.** Item a ser considerado: **projetos encerrados ou em andamento** de divulgação de AA ou desenvolvimento de ações junto aos públicos-alvo da Política de AA, **com comprovação por instituição pública ou privada, receberão um ponto por ano de execução.**

3. **Exequibilidade.** Itens a serem considerados: a) capacidade da equipe em coordenar o projeto; b) recursos humanos e c) materiais disponíveis para a execução do projeto.

4. **Impacto Social.** Itens a serem considerados: a) contribuição do projeto para que o público-alvo atingido estenda ações para outros setores da sociedade; b) número de pessoas do público-alvo atingidas pela atividade; c) potencial qualitativo de benefício do projeto para as pessoas do público-alvo.

5. **Tempo de execução do projeto proposto neste edital.** Item a ser considerado: Projetos com previsão de tempo superior a um ano receberão um ponto por ano de execução.